



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º. 30/2023-PMRBI

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: 02 de maio de 2023.

Data de abertura: 16 de maio de 2023.

Horário: 09:30 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço total por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal n.º. 149/2006, e com o descrito neste edital.

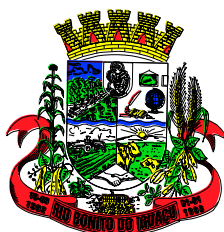
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 09:00 (nove horas) do dia 16 de maio de 2023.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO E VALOR MÁXIMO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E**



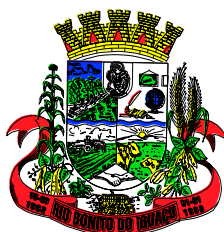
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Lote: 1					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	IMPLANTAÇÃO Implantação: Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município.	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
2	TREINAMENTO/RECICLAGEM Treinamento/Reciclagem: Treinamento/Reciclagem dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC e e-SUS AB TERRITÓRIO, formação dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, formação dos profissionais em qualidade no registro clínico, disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem para apoio no processo de formação e educação continuada dos profissionais durante todo período do contrato.	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
3	LICENÇA DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO Licença de software de prontuário eletrônico para atendimentos de especialidades para geração de produção MAC.	12,00	MÊS	320,00	3.840,00
4	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FARMÁCIA Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Farmácia Básica E Judicial integrado ao e-SUS com envio automático do Hórus.	12,00	MÊS	400,00	4.800,00
5	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUES Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Estoques de Almoxarifado.	12,00	MÊS	150,00	1.800,00
6	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTAS Licenciamento (Mensalidade): Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde.	12,00	MÊS	225,00	2.700,00
7	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE CONTROLE DE CONTRATOS Licença mensal de software de Controle E Gestão De Contratos, Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM.	12,00	MÊS	200,00	2.400,00
8	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO Licença mensal de software de Comunicação automática com o cidadão integrado ao e-SUS e Pesquisa de Satisfação na Saúde;.	12,00	MÊS	475,00	5.700,00
9	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE DASHBOARD Licença mensal de software de DashBoard e Relatórios	12,00	MÊS	460,00	5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	de Indicadores integrado ao e-SUS.				
10	LICENÇA MENSAL DE PAINEL DE CHAMADAS Licença mensal de software de Painel de Chamadas por voz Integrado ao e-SUS.	12,00	MÊS	95,00	1.140,00
11	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE	12,00	MÊS	100,00	1.200,00
12	LICENÇA DE SOFTWARE DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA ICP-BRASIL Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos;	12,00	MÊS	275,00	3.300,00
13	HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR CLOUD Hospedagem dos sistemas em servidor cloud: Licença mensal de servidor cloud para hospedagem dos sistemas, com disponibilidade de 99,6% de SLA. Configuração: Processador de 6 Núcleos, 16 GB de memória RAM; 300 GB de disco rígido, 1024 GB de Transferência, Certificado SSL.	12,00	MÊS	799,00	9.588,00
14	SUPORTE TÉCNICO Suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana para situações envolvendo dúvidas ou problemas relacionados ao sistema locado e e-SUS, backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança.	12,00	MÊS	225,00	2.700,00
15	CONSULTORIA EM SAÚDE Consultoria em Saúde: Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção.	12,00	MÊS	375,00	4.500,00
				TOTAL	58.688,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 30/2023, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2023

Proposta Pregão:

30

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

5.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:

- Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. Prazo de entrega/montagem das estruturas será de até **03 (três) dias**, anteriores a realização do evento para que sejam realizadas as vistorias necessárias para garantir a segurança do evento.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, montagem e desmontagem da estrutura utilizada, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço total**.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

6.17.4.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Seguridade Social (CND) - Certidão conjunta, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.4.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica está descrita no Termo de Referência a qual deverá ser apresentada pelas proponentes e anexada ao Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 8.5.

8.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 12/05/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

8.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 12/05/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

8.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

8.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

8.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3. É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** será o órgão responsável pelo recebimento do objeto ora licitado.

13.2. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

14.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

14.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

14.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4530-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Ata de Registro de Preços ou Contato Administrativo.

16.12. O gestor e o fiscal do contrato designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

16.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 02 de maio de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2023-PMRBI.

OBJETO

O presente certame tem por objetivo o aprimoramento dos processos de trabalho da saúde do município mediante a contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do SUS.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, através da Secretaria Municipal da Saúde, busca através desta licitação iniciar um processo de reestruturação tecnológica.

A reestruturação tecnológica se dá necessária para melhoria do processo de registro de informação na saúde, que atualmente utiliza a ferramenta de prontuário eletrônico gratuita e-SUS AB PEC (e-SUS APS) disponibilizado pelo ministério da saúde, a ferramenta dispõe de prontuário eletrônico com agendamentos, sala de vacinas, ferramenta para os Agentes Comunitários de Saúde, fichas de atividades coletivas, porém, não supre todas as necessidades da secretaria municipal de saúde que detém sob sua responsabilidade a gestão da farmácia municipal e a garantia de entrega de medicação, controle de frotas e viagens para fora do município, controle de dispensação de materiais e insumos da saúde, controle de autorizações de liberação de exames, consultas de especialidades, controle de órteses e próteses, funções estas que não são disponibilizadas pela ferramenta e-SUS, prejudicando o processo informatizado da saúde.

O processo de reestruturação tecnológica da saúde visa atingir a saúde digital, que permita os registros de informações das mais diversas áreas e unifique as informações proporcionando mais segurança, eficiência e qualidade nos processos de trabalho da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Buscando reestruturar os processos de tecnologia da saúde, é necessário que o município contrate softwares complementares para informatizar as áreas não abrangentes pelo sistema e-SUS, software este que deve se comunicar e proporcionar a unificação das informações dos pacientes;

Ainda, não se vê necessário somente a utilização de ferramentas de registro de atendimentos, mas ainda, ferramentas robustas, que contem com funcionalidades que permitam agilizar e facilitar o trabalho dos profissionais no que tange a gestão de insumos e serviços, controle e organização financeira, comunicação com a comunidade, estratificação de dados para que se possa ser mais assertivo nas tomadas de decisão entre outros que tornem a gestão do serviço de saúde mais prática e eficiente.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1. A empresa deve estar habilitada a prestar o serviço de acordo com suas atividades empresariais;
- 1.2. A empresa deverá comprovar que presta ou prestou serviço semelhante apresentando carta de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de licenciamento de software web para gestão de saúde pública, emitido por órgão de direito público, juntamente com o contrato de prestação de serviços.
- 1.3. A empresa deverá comprovar por meio de carta de capacidade técnica que presta ou prestou capacitação/formação dos profissionais direcionadas ao uso do sistema e-SUS e e-SUS Território em todos os seus módulos, como também prestou suporte técnico aos profissionais no uso do sistema; A carta de capacidade técnica deve ser emitida por órgão de direito público, juntamente com o contrato de prestação de serviços.
- 1.4. A empresa deverá comprovar por meio de carta de capacidade técnica que possui conhecimento e que já prestou o serviço de apoio no processo de controle e avaliação e envio de produção do SUS com uso dos sistemas SCNES, BPA, Transmissor, SIA, FPO. A carta de capacidade técnica deve ser emitida por órgão de direito público, juntamente com o contrato de prestação de serviços.
- 1.5. A Empresa deverá comprovar que possui equipe técnica qualificada para prestação dos serviços dispondo de no mínimo:
 - 1.5.1. Um enfermeiro para atuar como mediador e interlocutor das atividades de treinamento e apoio no processo de organização dos fluxos de saúde que impactam no processo tecnológico;
- 1.6. A empresa deverá comprovar que possui Ambiente Virtual de Aprendizagem para capacitação dos profissionais, mediante apresentação de declaração com endereço online de acesso ao sistema e contrato de uso caso não seja próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1.6.1. À critério da comissão poderá solicitar o acesso ao sistema para verificação dos conteúdos que devem estar disponíveis minimamente para cumprir com os módulos do edital;
- 1.7. Para avaliação de requisitos do software a comissão irá realizar prova de amostra de funcionalidades do software sendo que:
 - 1.7.1. Após a abertura dos envelopes e classificação das licitantes, devera a licitante melhor classificada (VENCEDORA) procurar a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 2 (dois) dias úteis para tomar informações de local e data para apresentação da amostra do software, cronograma de trabalho proposto, e demais informações;
 - 1.7.2. A prova de conceito será realizada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após ser declarado um vencedor na fase de análises de propostas;
 - 1.7.3. A prova de conceito visa avaliar o cronograma de trabalho como também o software e suas funcionalidades;
 - 1.7.3.1. Para avaliação das funcionalidades do software deverá a licitante VENCEDORA disponibilizar ambiente web próprio com uma base de demonstração;
 - 1.7.3.2. A infraestrutura de internet será disponibilizada pela prefeitura municipal ou rede do local disponibilizado pela mesma no dia da amostra de software;
 - 1.7.3.3. Considerando que os sistemas de saúde devem respeitar o processo de envio de informação de produção por meio de exportação de arquivos para o sistema e-SUS E BPA, considerando que esta exportação exige que os sistemas contenham padrões mínimos de registro de informação e layout de exportação de informação, considerando que os sistemas de saúde por respeitarem os padrões mínimos de envio de registro de informação, envio e exportação de produção se tornam em grande parte semelhantes, a comissão de avaliação do software se resguarda no direito de determinar no momento da prova de conceito quais itens do edital serão avaliados, dando ênfase em layouts, funções, metodologias de registro, funções de automatização de tarefas e funções não comuns nos softwares de saúde, suprimindo a necessidade de apresentação de todos os itens do edital;
 - 1.7.3.4. A comissão de avaliação a seu critério selecionará itens e solicitará simulações de configurações, cadastros, processos de atendimento e funcionamento dos módulos que são mais importantes e estão fora dos padrões mínimos do ministério da saúde, de forma a atestar as funções aqui solicitadas;
 - 1.7.4. As demais licitantes que quiserem participar da prova de conceito deverão buscar no prazo de até 2 (dois) dias úteis para tomar informações de local e data da apresentação;
 - 1.7.5. Serão somente admitidos um participante por empresa licitante, ressalvo a equipe vencedora que poderá participar com até 3 (três) participantes;
 - 1.7.6. As demais licitantes que participarem o farão como espectadores, não podendo manifestar-se durante a sessão de amostra, como também não poderão filmar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

gravar, utilizar meios de comunicação durante a amostra, causar tumulto ou outra ação que prejudique a sessão;

- 1.8. Em caso de não aprovação da licitante vencedora na amostra de software, esta será desclassificada, sendo chamada a próxima licitante classificada para o mesmo processo até que se tenha alguma licitante aprovada;

Planilha de Orçamentária

Planilha Orçamentária:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	QTD	Valor Unit Max.	Valor Total Max.
1	Implantação Instalação/Revisão da instalação do sistema e-SUS AB PEC, Configurações de conexão, firewall, configurações de portas de acesso, implantação de regras de segurança; Migração das informações do sistema atual, (prontuários e informações de pacientes), Formação dos profissionais, Parametrização do sistema conforme necessidade do município;	Un.	1		
2	Treinamento/Reciclagem Treinamento/Reciclagem dos profissionais para utilização do software e-SUS AB PEC e e-SUS AB TERRITÓRIO, formação dos profissionais para identificação, busca ativa e registro de atendimento voltado para o programa Previne Brasil, formação dos profissionais em qualidade no registro clínico, disponibilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem para apoio no processo de formação e educação continuada dos profissionais durante todo período do contrato;	Un.	1		
3	Licença de software de prontuário eletrônico para atendimentos de especialidades para geração de produção MAC;	Mês	12		
4	Licenciamento (Mensalidade) Licença mensal de software de Gestão De Farmácia Básica E Judicial integrado ao e-SUS com envio automático do Hórus;	Mês	12		
5	Licenciamento (Mensalidade) Licença mensal de software de Gestão De Estoques de Almojarifado;	Mês	12		
6	Licenciamento (Mensalidade)	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Licença mensal de software de Gestão De Frotas Da Saúde;				
7	Licença mensal de software de Controle E Gestão De Contratos, Credenciamentos E Benefícios E Dispensação De OPM;	Mês	12		
8	Licença mensal de software de Comunicação automática com o cidadão integrado ao e-SUS e Pesquisa de Satisfação na Saúde;	Mês	12		
9	Licença mensal de software de DashBoard e Relatórios de Indicadores integrado ao e-SUS;	Mês	12		
10	Licença mensal de software de Painel de Chamadas por voz Integrado ao e-SUS;	Mês	12		
11	Licença mensal de software de Portal da transparência da saúde;	Mês	12		
12	Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos;	Mês	12		
13	Hospedagem dos sistemas em servidor cloud Licença mensal de servidor cloud para hospedagem dos sistemas, com disponibilidade de 99,6% de SLA. Configuração: Processador de 6 Núcleos, 16 GB de memória RAM; 300 GB de disco rígido, 1024 GB de Transferência, Certificado SSL;	Mês	12		
14	Suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana para situações envolvendo dúvidas ou problemas relacionados ao sistema locado e e-SUS, backup diário (2x ao dia), com disponibilização de cópia do banco de dados no servidor local e em servidor da empresa proporcionando mais segurança,	Mês	12		
15	Consultoria em Saúde Auxílio remoto durante todo período do contrato no processo de controle e avaliação de dados de produção do SUS, auxílio no uso do sistema SCNES, SIA, BPA, FPO, TRANSMISSOR e envio da produção para o Ministério da Saúde, acompanhamento remoto da aprovação da produção;	Mês	12		
Total				/Mês	/Ano

Da Qualificação

2. qualificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.1. O presente certame tem por objetivo o aprimoramento dos processos de trabalho da saúde do município mediante a contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de saúde pública web customizável, formação profissional na área de tecnologia para saúde, e disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, juntamente com consultoria no processo de controle e avaliação do processamento de dados de produção do SUS.
- 2.2. O presente projeto tem como objetivo aprimorar a saúde pública municipal, visando a melhoria dos fluxos e processos de trabalho com uso da tecnologia e a qualificação dos profissionais para o correto uso dos sistemas e registro das informações de atendimentos. Além disso, busca-se a modernização das ferramentas tecnológicas, a eficiência na gestão de recursos financeiros e insumos, a redução de retrabalho e o aumento da agilidade no atendimento e tomada de decisões e suporte qualificado aos profissionais da saúde no dia a dia;
- 2.3. Uma vez que os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.
- 2.4. Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:
- 2.4.1. **Realizar a instalação dos sistemas em servidor próprio do município garantindo o acesso seguro e confiável aos sistemas;**
 - 2.4.2. **Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;**
 - 2.4.3. **Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia e qualidade no registro de informações;**
 - 2.4.4. **Realizar o suporte remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;**
 - 2.4.5. **Realizar educação continuada semanal aos profissionais de saúde do município disponibilizando horário fixo para treinamento de novos profissionais ou reciclagem dos profissionais atuais;**
 - 2.4.6. **Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web customizável, buscando maior agilidade, eficiência e eficácia nos processos de trabalho da saúde;**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3. Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:
- 3.1. Realizar a instalação dos sistemas em servidor próprio do município garantindo o acesso seguro e confiável aos sistemas;**
- 3.1.1. A empresa VENCEDORA deve se responsabilizar pela instalação do sistema contratado em servidor do município com sistema operacional LINUX ou outro de licença livre (gratuita) sem interface, configuração das conexões no servidor, implementação de firewall no servidor, configurações de portas de acesso externo no servidor, configurações e implantação de regras de segurança no servidor;
- 3.1.2. Os sistemas e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO (ferramentas fornecidas de maneira gratuita pelo Ministério da Saúde) já se encontram instalados e em uso no município, ainda que, seja necessário a verificação/análise técnica da situação de software, aplicação, banco de dados, firewall, configuração de rede entre outros que possam ocasionar qualquer tipo de falha, lentidão ou prejuízo que cause indisponibilidade do serviço ou falha de segurança.
- 3.2. Mapear os processos e adaptar o software utilizando da customização para atender as necessidades municipais;**
- 3.2.1. Após a implementação da plataforma licenciada pela empresa conforme requisitos mínimos descrito neste termo, cada departamento da saúde realizará o uso, e no prazo de até 60 (sessenta) dias poderá solicitar adequações em telas, customizações de relatórios, alterações de regras e cálculos do sistema, mediante documento detalhado enviado para empresa, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;
- 3.3. Capacitar os profissionais para utilização dos sistemas de saúde com foco na diminuição do esforço profissional, eficiência nos processos de trabalho da saúde com uso de tecnologia e qualidade no registro de informações;**
- 3.3.1. A empresa VENCEDORA deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comissão deliberar por início do processo de implantação, o cronograma de capacitações dos profissionais, que deverá estar alinhado ao cronograma de implantação do sistema;
- 3.3.2. As capacitações deverão conter cronograma detalhando quantidade máxima de profissionais por turma, carga horária, objetivo de cada capacitação, módulos e funcionalidades a serem capacitadas aos profissionais;
- 3.3.3. As capacitações devem ser realizadas de maneira presencial em exceção aos processos que visam reciclar ou tirar dúvidas de profissionais posterior ao processo inicial;
- 3.3.4. As capacitações devem ser claras e objetivas, esclarecendo os processos principais e as funcionalidades secundárias, retirando dúvidas dos profissionais e garantindo que os mesmos sejam qualificados e aptos para utilização do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.3.5. Fica a cargo da empresa VENCEDORA todo e qualquer equipamento que seja necessário para capacitação dos profissionais;
- 3.3.6. Caso o município não se sinta satisfeito com as capacitações realizadas, ficará por conta da VENCEDORA a realização de reciclagens sem ônus ao município;
- 3.3.7. Considerando que as capacitações de sistemas na área da saúde são matérias específicas, envolvendo muitas vezes além do eixo de sistemas e tecnologias os fluxos de trabalho e processos da área da saúde, assim, é de extrema importância que os profissionais qualificadores/instrutores das capacitações possuam formação em saúde ou que sejam acompanhados por tal profissional pertencente a empresa que tenha domínio de ambos os assuntos, buscando desta forma facilitar a interlocução entre profissionais;
- 3.4. Realizar o suporte técnico remoto diário por meio de suporte remoto e presencial aos profissionais de saúde e gestão do município;**
- 3.4.1. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante todo período de funcionamento das unidades de saúde municipais qual possuírem acesso ao sistema, como também, em situações de horário estendido mediante comunicação do município;
- 3.4.2. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar suporte técnico presencial sempre que necessário e solicitado pelo município, ou quando o método remoto não sanou a dificuldade;
- 3.4.3. Em caso de queda do sistema, problemas de banco de dados, *bugs*, ou outros problemas que impeçam o uso do sistema deverão ser resolvidos em até 2 (duas) horas;
- 3.4.4. A empresa VENCEDORA deverá dispor de no mínimo, Telefone, e-mail, WhatsApp e 0800, que seja possível contato durante o horário estipulado acima, devendo a empresa garantir o atendimento de vários usuários ao mesmo tempo;
- 3.4.5. A empresa VENCEDORA deverá dispor, junto ao sistema locado, chat de comunicação para suporte, que permita o usuário acionar o suporte e tirar dúvidas sem que seja necessário a utilização de outra plataforma caso prefira assim;
- 3.4.6. A equipe de atendimento presencial da empresa VENCEDORA deverá realizar atendimento presencial sempre que for convocada, limitando-se apenas quando possa suprir à visita por meio remoto num prazo máximo de 1 (um) dia;
- 3.4.7. **Realizar consultoria em saúde pública no processo de envio de produção, operação dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, Transmissor, realizar o acompanhamento e validação da produção junto aos órgãos de controle do Ministério da Saúde;**
- 3.4.7.1. A empresa VENCEDORA deverá dispor de equipe qualificada para realizar o auxílio no processo de geração de produção do sistema licenciado, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

também no processo de geração de produção do sistema e-SUS já instalado no município;

3.4.7.2. A empresa VENCEDORA deverá auxiliar os profissionais do município a identificar falhas de registro de produção e de ausência de registro, auxiliando-os diariamente no processo de correção e melhoria de registros;

3.4.7.3. A empresa VENCEDORA deverá auxiliar os profissionais de controle e avaliação do município a corrigir erros relacionados aos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, Transmissor, garantindo o envio adequado da produção;

3.4.7.4. Considerando que os sistemas de informação de saúde possuem grande grau de complexidade, a empresa VENCEDORA deverá dispor dos serviços acima relacionados para garantir o correto funcionamento do sistema e a maior aprovação possível produção gerada, excluindo erros do sistema licenciado que são evitáveis e apoiando os profissionais diariamente a melhorar o processo de envio e aprovação de produção;

3.5. Realizar educação continuada semanal aos profissionais de saúde do município disponibilizando horário fixo em ambiente virtual de aprendizagem para treinamento de novos profissionais ou reciclagem dos profissionais atuais;

3.5.1. A empresa VENCEDORA deverá promover o processo de educação continuada dos usuários dispondo de Ambiente Virtual de Aprendizagem, que permita acesso dos usuários para reciclagem.

3.5.2. A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar equipe de capacitação/reciclagem ao menos 1 (uma) vez por semana em ambiente virtual, permitindo que novos profissionais se qualifiquem e que outros profissionais possam realizar sua reciclagem.

3.5.2.1. As capacitações deverão ser ao vivo, ou acompanhadas por profissional que possa tirar dúvidas no meio do processo;

3.5.3. A empresa vencedora deverá realizar avisos dentro do sistema locado sobre as capacitações, direcionando cada capacitação para os usuários vinculados em seus módulos;

3.5.4. Fica a cargo do suporte técnico a execução de backups dos sistemas ao menos 2 (duas) vezes por dia, armazenando o arquivo de backup ao menos em dois servidores distintos;

3.5.5. A empresa VENCEDORA deverá dispor de Ambiente Virtual de Aprendizagem que disponibilize de maneira online e a qualquer momento oportuno do usuário a sua capacitação para o módulo qual está vinculado. Esta estratégia se dá para diminuição das despesas de capacitações locais, como amplia a janela de oportunidade de capacitação do profissional e de novos profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.6. Disponibilizar licença mensal de softwares de gestão de saúde pública web customizável, buscando maior agilidade, eficiência e eficácia nos processos de trabalho da saúde;

3.6.1. Para disponibilização da licença do software serão considerados os seguintes itens:

1	Licença de software de prontuário eletrônico uso de profissionais especialistas ou que necessitam geração de produção de média e alta complexidade;
2	Licença de software de gestão de estoques para gestão de Farmácia Básica e Judicial com envio do Hórus;
3	Licença de software de gestão de almoxarifado da saúde;
4	Licença de software de gestão de frotas e transporte de pacientes da saúde;
5	Licença de software de gestão de contratos, credenciamentos, benefícios e dispensação de OPM;
6	Licença mensal de software de Comunicação automática com o cidadão, pesquisa de satisfação do paciente integrado ao e-SUS;
7	Licença mensal de software de DashBoard e Relatórios integrado ao e-SUS;
8	Licença mensal de software de painel de chamadas por voz integrado ao e-SUS;
9	Licença mensal de software de Portal da transparência da saúde;
10	Licença de software de certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos eletrônicos;

3.7. Requisitos mínimos exigidos pelo sistema:

3.7.1. Integração com sistema e-SUS AB PEC;

3.7.1.1. O sistema deverá realizar sincronização automática diária com o sistema e-SUS AB já instalado no município possibilitando:

3.7.1.2. A importação de cadastros e sincronização automática diária das informações de cadastro dos pacientes permitindo a unicidade da informação entre os sistemas;

3.7.1.2.1. O sistema licenciado deve realizar a importação automática diária de cadastros existentes (todas as informações de cadastro cidadão) no sistema e-SUS e não existentes no sistema licenciado, garantindo que todo cadastro do sistema e-SUS também exista no sistema licenciado, evitando desta forma o cadastro manual no sistema licenciado;

3.7.1.2.2. O sistema deve permitir a importação manual em casos de necessidades;

3.7.1.2.3. O sistema deve possuir vínculo entre os cadastros dos dois sistemas garantindo que as informações entre os mesmos pacientes sejam atualizadas de maneira automática e diária garantindo a unicidade e qualidade das informações em ambos os sistemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.1.3. O sistema licenciado deve permitir a emissão de relatórios complementares e personalizados do sistema e-SUS solicitados pelo município;
- 3.7.1.4. O sistema licenciado deve permitir a extração de informações do sistema e-SUS para composição do DashBoard que permita visualização gráfica de informações de cadastros, de atendimento, de procedimento, de condição de saúde, de visita domiciliar entre outras que a administração entender como necessária;
- 3.7.2. Funcionamento em ambiente WEB:
- 3.7.2.1. O Sistema deve funcionar em ambiente 100% WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;
- 3.7.2.2. Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;
- 3.7.3. Disponibilização dos sistemas em servidor web próprio:
- 3.7.3.1. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente WEB, hospedado dentro das normas legais previstas na legislação, em servidor que forneça certificado SSL, com disponibilidade de 99,5% do tempo, onde o sistema deve funcionar de maneira ágil, íntegra, disponível e segura.
- 3.7.3.2. Caso o sistema apresente travamentos, problemas de disponibilidade, segurança ou outro que comprometa a utilização do sistema, esta municipalidade pode solicitar a mudança sugerindo aumento dos requisitos mínimos sem que haja custo ao município;
- 3.7.3.3. Recomenda-se a utilização de dois servidores com sistema operacional Linux sem interface gráfica, processador de no mínimo 6 núcleos, com 16 GB de Memória RAM cada, discos SSD, taxa de transferência superior a 1GB, certificado SSL, e que a aplicação e o banco de dados sejam hospedados em servidores diferentes;
- 3.7.4. Padrão de interface do município:
- 3.7.4.1. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;
- 3.7.5. Perfil de acesso:
- 3.7.5.1. O sistema deve possuir perfis de acesso que são um conjunto de configurações de acesso que podem ser vinculadas a um ou mais usuários como por exemplo o perfil de RECEPÇÃO;
- 3.7.5.2. O perfil de acesso deve possuir regras de acesso que permitam o usuário a ver ou não informações, ter acesso ou não a funcionalidades específicas, criar, editar, visualizar ou excluir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.5.3. O sistema deve permitir a criação de perfis personalizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.7.6. Configuração de senha e login de usuário:
- 3.7.6.1. O sistema deve permitir que o administrador do sistema configure quais serão os requisitos utilizados para criação de senha como também do tempo que se expira a senha do usuário;
- 3.7.6.2. O sistema deve permitir a configuração de senha de usuário onde seja possível definir a quantidade de caracteres mínimos e máximos da senha, se exige caracteres especiais, se exige números, e se exige letra maiúscula;
- 3.7.6.3. O sistema deve permitir a configuração da quantidade de vezes que o usuário pode errar a senha até o login ser bloqueado;
- 3.7.6.4. O sistema deve permitir configurar o tempo em dias de inatividade para o sistema bloquear o usuário;
- 3.7.6.5. O sistema deve permitir configurar a quantidade de meses para expiração da senha, momento em que no próximo login o usuário irá inserir uma nova senha;
- 3.7.6.6. O sistema deve permitir que o login do sistema seja feito de maneira simples (somente usuário e senha), deve poder ser habilitado para que tenha autenticação de dois fatores enviando um código aleatório por meio do WhatsApp para o usuário inserir no momento do login e também permitir o uso do Captcha "Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart": um teste de desafio cognitivo, utilizado como ferramenta antispam;
- 3.7.6.7. O sistema deve permitir que o usuário reinicie sua senha automaticamente quando esta for bloqueada ou esquecida. A senha deve ser reiniciada por meio de e-mail ou link de WhatsApp enviado para o usuário;
- 3.7.7. Configuração de usuários:
- 3.7.7.1. O sistema deve permitir o cadastro do usuários contendo no mínimo, Nome, CPF, CNS, data de nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, registro no conselho de classe, e-mail, Telefone, Endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);
- 3.7.7.2. O sistema deve permitir a criação de um login único no sistema que lhe dará permissão conforme seu perfil de acesso;
- 3.7.7.3. O sistema deve permitir a seleção de um ou mais perfis de acesso (previamente cadastrados e configurados) para cada usuário, permitindo que seja selecionado o padrão (qual perfil padrão o sistema deve utilizar quando acessado);
- 3.7.7.4. O sistema deve permitir o vínculo do usuário junto ao estabelecimento, setor, equipe, e função (CBO), podendo o seu vínculo ocorrer mais de uma vez no mesmo estabelecimento e setor com mudança do CBO;
- 3.7.7.5. O sistema deve permitir a mudança de vínculo do usuário com seu perfil ou estabelecimento sem que seja necessário fazer logout no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.7.6. O sistema deve permitir que o usuário possua agenda exclusiva para cada vínculo criado, como também que cada vínculo permita configurar o intervalo de horários da agenda;
- 3.7.8. Configuração de profissionais:
- 3.7.8.1. O cadastro do profissional deve possuir os campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Sexo, Conselho de Classe, Estado emissor, Registro no Conselho de classe, CBO (classificação brasileira de ocupação), e-mail, telefone, endereço residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Cidade, Estado, CEP);
- 3.7.8.2. O sistema deve permitir que seja marcado se este profissional é um profissional terceiro (que não atua junto a unidade de saúde municipal);
- 3.7.9. Configuração de Estabelecimento:
- 3.7.9.1. O sistema deve permitir o cadastro de estabelecimentos de saúde do município que podem possuir número de CNES ou não, como por exemplo: Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Academias de Saúde, Hospitais, Clínicas, Farmácias e Almojarifados da Saúde dentre outros.
- 3.7.9.2. O Cadastro de estabelecimento deve permitir o cadastro de estabelecimentos públicos e privados com disponibilização dos campos mínimos: Nome, Tipo de Estabelecimento (Público e privado), Localização (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP), lista de telefones permitindo o cadastro de mais de um número, lista de e-mails permitindo mais de um e-mail, responsável, cadastro de atividades do estabelecimento conforme (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e horário de funcionamento;
- 3.7.10. Configuração de Setor:
- 3.7.10.1. O sistema deve permitir o cadastro de setores/departamento para garantir o adequado funcionamento em unidades mistas, que por exemplo podem no mesmo estabelecimento conter equipes de atenção básica e média complexidade; Deste modo o setor é considerado como um departamentos dentro de um estabelecimento. O sistema deve permitir que um estabelecimento possua vários setores. O setor deve permitir que sejam atribuídas configurações específicas para cada setor. As configurações não devem se limitar, mas minimamente deve ser possível realizar configurações de critérios de cadastro de paciente por setor, permitir que sejam atribuídas configurações de atendimento por setor, podendo um setor dentro de um estabelecimento ser da atenção básica e outro setor da média complexidade por exemplo;
- 3.7.11. Equipes:
- 3.7.11.1. O sistema deve permitir o cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: Nome, INE, Tipo de equipe, Telefone, localização (Vínculo com um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(permitir o vínculo da equipe com os profissionais de acordo com manual do SCNES);

3.7.12. Cadastro de cidadão;

- 3.7.12.1. O sistema deve permitir o cadastro do cidadão/paciente;
- 3.7.12.2. O cadastro do cidadão deve ser ter identificador único no sistema;
- 3.7.12.3. O cadastro do cidadão deve ter um tipo (Cidadão, R/N, Viajante, Desconhecido, Morador de Rua);
- 3.7.12.4. O sistema deve conter os campos mínimos de:
 - Nome completo;
 - CNS;
 - CPF;
 - RG com data de expedição, UF, órgão emissor;
 - Nome Social;
 - Data de nascimento;
 - Sexo;
 - Raça/Cor;
 - Estado Civil;
 - Nome da mãe, com opção de marcação “desconhecido”;
 - Nome do pai, com opção de marcação “desconhecido”;
 - Equipe responsável (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema);
 - Micro área com opção de marcação “Fora de área”;
 - Nacionalidade dos tipos (Brasileira, Naturalizado, Estrangeiro)
 - Quando nacionalidade for brasileira informar o município de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema);
 - Quando naturalizado informar portaria de naturalização e data de naturalização;
 - Quando estrangeiro informar data de entrada no Brasil e país de nascimento (campo de autocompletar vinculado a equipe pré-cadastrado no sistema);
 - Campo de telefone onde seja possível cadastrar mais de um telefone;
 - Campo e-mail onde seja possível cadastrar mais de um e-mail;
 - Campo endereço;
 - O endereço deve dispor de CEP, Município, Bairro, Tipo de logradouro, Nome do logradouro, N^o da residência, Complemento e Ponto de referência;
- 3.7.12.5. O sistema deve permitir o cadastro da ficha de cadastro individual padrão CDS atualizada na mesma tela de cadastro do paciente, evitando que o usuário mude de tela para completar as informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.12.6. As configurações de obrigatoriedade de preenchimento dos campos devem ser definidas por setor ou estabelecimento, podendo ser diferentes em cada um deles;
- 3.7.13. Prontuário Eletrônico para utilização por especialidades:
- 3.7.13.1. Considerando que o sistema e-SUS AB não permite o registro de atendimentos da Média e Alta complexidade, não gerando produção para envio, e não possuindo certas funcionalidades específicas de tais serviços, desta forma comprometendo a série histórica do município como o registro da execução de algumas atividades e procedimentos em função da ausência destas funcionalidades, o sistema licenciado deve conter prontuário eletrônico que garanta as seguintes funcionalidades:
- 3.7.13.2. *Sistema de registro de atendimento:*
- 3.7.13.3. O prontuário eletrônico do paciente deve possuir todas as funcionalidades necessárias para permitir o registro de informações do atendimento do paciente em todo processo de atendimento conforme grau de complexidade;
- 3.7.13.4. O módulo de prontuário deve possuir todas as funções para o correto fluxo do atendimento do paciente como:
- 3.7.13.5. *Lista de atendimento*
- 3.7.13.6. A lista de atendimento deve possuir minimamente:
- 3.7.13.7. Nome do cidadão, horário de inclusão do paciente na lista de atendimento, tempo de espera, profissional responsável, setor, situação do paciente, característica do paciente, idade do paciente, identificar por cor o paciente quando o mesmo já possui classificação de risco;
- 3.7.13.8. A lista de atendimento deve ser capaz de separar os pacientes que estão na recepção, aguardando por atendimento, em observação, finalizados;
- 3.7.13.9. A lista de atendimento deve ser capaz de mostrar quantas prescrições estão em aberto para execução em cada paciente;
- 3.7.13.10. A lista de paciente deve permitir que cada profissional salve seus filtros e também decida pelas informações que aparecem ou não na lista de atendimento em relação ao paciente;
- 3.7.13.11. *Acolhimento/Triagem:*
- 3.7.13.12. O acolhimento do paciente deve ser função exclusiva e destacada com ícone ou botão próprio para utilização na lista de atendimento;
- 3.7.13.13. Na tela de acolhimento o sistema deve obrigatoriamente conter tela de histórico geral do paciente;
- 3.7.13.14. Na tela de histórico geral o usuário deve poder visualizar alergias e comorbidades do paciente de forma destacada, permitindo a inclusão de novas comorbidades ou alergias;
- 3.7.13.15. O histórico deve se dar por meio de linha do tempo trazendo todos os atendimentos por ordem cronológica decrescente (Do mais recente para o mais antigo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.13.16. O histórico deve sinalizar por data e hora de atendimento, constando o profissional, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), unidade onde aconteceu o atendimento;
- 3.7.13.17. O histórico deve conter informações compatíveis com o grau de acesso do usuário;
- 3.7.13.18. O sistema deve possuir campo de pesquisa no histórico por CID, profissional ou estabelecimento;
- 3.7.13.19. O sistema deve possuir funcionalidade para registro de acolhimento/triagem onde possua minimamente:
- 3.7.13.20. Campo para registro de CIAP2 (Classificação Internacional de Atenção Primária2) em campo de motivo de consulta do paciente;
- 3.7.13.21. Possuir campo de texto para registro de informações de consulta;
- 3.7.13.22. O campo de texto deve possuir ferramentas de configuração de fonte e alinhamento;
- 3.7.13.23. Possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação, Glicemia);
- 3.7.13.24. Possuir campo para registro de Perímetro da panturrilha, perímetro cefálico, circunferência de braço, escala de Glasgow;
- 3.7.13.25. Possuir campo para registro da classificação de risco do paciente definida em escala de cores, possuindo no mínimo 5 cores (Azul, Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho);
- 3.7.13.26. Possuir campo de desfecho do atendimento para seleção de informações de alta ou retorno;
- 3.7.13.27. O sistema deve permitir no momento do acolhimento a impressão da Declaração de Comparecimento;
- 3.7.13.28. Atendimento:
- 3.7.13.29. O atendimento do paciente deve ser função exclusiva e destacada com ícone ou botão próprio para utilização na lista de atendimento;
- 3.7.13.30. Na tela de atendimento o sistema deve obrigatoriamente conter tela de histórico geral do paciente;
- 3.7.13.31. Na tela de histórico geral o usuário deve poder visualizar alergias e comorbidades do paciente de forma destacada;
- 3.7.13.32. O histórico deve se dar por meio de linha do tempo trazendo todos os atendimentos por ordem cronológica decrescente (Do mais recente para o mais antigo);
- 3.7.13.33. O histórico deve sinalizar por data e hora de atendimento, constando o profissional, CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), unidade onde aconteceu o atendimento;
- 3.7.13.34. O histórico deve conter informações compatíveis com o grau de acesso do usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.13.35. O sistema deve possuir campo de pesquisa no histórico por CID, profissional ou estabelecimento;
- 3.7.13.36. O sistema deve possuir funcionalidade para registro de atendimento onde possua minimamente:
- 3.7.13.37. O sistema deve permitir o cadastramento e visualização de forma destacada de alergias e comorbidades;
- 3.7.13.38. O sistema deve permitir a visualização do histórico de sinais vitais em campo específico sem necessidade de navegar pelo histórico do paciente;
- 3.7.13.39. O sistema deve permitir a visualização do histórico da evolução do paciente na própria tela de atendimento de maneira simples e destacada evitando a necessidade de pesquisa no histórico geral;
- 3.7.13.40. Campo de CIAP2 para registro de motivo da consulta;
- 3.7.13.41. Possuir campo de texto para registro da anamnese ou evolução em padrão simples e SOAP (com campo texto separado para cada um);
- 3.7.13.42. Permitir o cadastro de evoluções padrão;
- 3.7.13.43. Possuir campo de CID10 e CIAP2 para inclusão de diagnóstico;
- 3.7.13.44. Permitir que o sistema identifique automaticamente os CID's relacionados a comorbidades, que quando adicionados sejam inclusos automaticamente na lista de comorbidade ativa do paciente;
- 3.7.13.45. Possuir campo para registro de sinais vitais com no mínimo (Peso, Altura, Pressão Arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura, Saturação, Glicemia);
- 3.7.13.46. O sistema deve possuir funcionalidade de criação de receituários;
- 3.7.13.47. Na tela de receituário o sistema deve exibir as alergias do paciente, o histórico das últimas receitas criadas a partir do sistema;
- 3.7.13.48. O sistema deve possuir campo de seleção do medicamento que deve estar integrado a farmácia e deve exibir se o medicamento está disponível ou não na farmácia para retirada;
- 3.7.13.49. O sistema deve realizar a junção de receitas por tipo de receita, imprimindo em conjunto com exceção dos itens de uso controlado que devem ser impressos individualmente;
- 3.7.13.50. O sistema deve mostrar o histórico dos receituários do paciente permitindo a duplicação das receitas;
- 3.7.13.51. O sistema deve permitir a criação de encaminhamentos dentro do padrão de aceitabilidade das instituições de saúde, contendo as informações de: Especialidade, complemento da especialidade, hipótese diagnóstica (relacionado a um CID10), Entidade, classificação de risco (Eletivo, Prioritário, Urgência, Emergência), campo para descrição do motivo do encaminhamento, campo para descrição de observação;
- 3.7.13.52. O sistema deve permitir visualizar o histórico de encaminhamentos do paciente;
- 3.7.13.53. O sistema deve permitir a criação de requisições de exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.13.54. A requisição de exames deve conter as informações de: Exames da requisição, cujo nomenclatura deve seguir o padrão da tabela SIGTAP, CID10 da requisição, justificativa da requisição para realização dos exames, campo de texto para observação;
- 3.7.13.55. O sistema deve permitir o registro de observação por exame inserido;
- 3.7.13.56. O sistema deve permitir a criação de grupos de exame pré-cadastrados, deste modo permitindo a adição dos exames do grupo de uma só vez na requisição;
- 3.7.13.57. O sistema deve avisar o usuário quando este adiciona um exame que já solicitado nos últimos 60 dias;
- 3.7.13.58. O sistema deve realizar o controle de datas disponíveis para coleta conforme configuração de cotas disponíveis, informando automaticamente a data mais próxima disponível;
- 3.7.13.59. O sistema deve permitir a criação de prescrições;
- 3.7.13.60. O sistema deve permitir que o usuário crie prescrições de soluções, medicação, procedimentos e rotinas do paciente;
- 3.7.13.61. As prescrições devem permitir que o usuário prescreva administração de medicamentos, soluções, rotinas ou cuidados de pacientes que necessitam permanecer em observação na unidade;
- 3.7.13.62. A prescrição no caso de medicamentos e soluções deve permitir que o usuário selecione medicamentos diretamente do estoque da unidade, selecione a diluição (pré-cadastrado), permita imprimir ficha de prescrição do paciente;
- 3.7.13.63. A prescrição no caso de medicamentos e soluções deve criar de maneira automática os horários de aplicação ou “checagem” conforme a frequência e horário de início indicado pelo usuário;
- 3.7.13.64. No caso de criação prescrição, o sistema deve permitir que os profissionais da unidade realizem a “checagem” ou aplicação da medicação, dando baixa do item checado (no caso de medicamento) do estoque e registrando o horário de aplicação;
- 3.7.13.65. A prescrição deve permitir duplicação pelo usuário;
- 3.7.13.66. A prescrição deve ser suspensa automaticamente no horário de troca de plantão ou em horário de suspensão configurado pelo usuário;
- 3.7.13.67. Em caso de alta do paciente, o sistema deve avisar caso haja prescrições “em aberto”, ou seja, não aplicadas ou “checada”;
- 3.7.13.68. O sistema deve enviar a prescrição automaticamente para farmácia, permitindo que a separação de medicamentos seja executada;
- 3.7.13.69. O sistema deve permitir que a baixa das medicações da farmácia seja realizada por meio de “bipagem” via código de barras;
- 3.7.13.70. O sistema deve permitir o registro e emissão de atestados;
- 3.7.13.71. O sistema deve ter a opção de registro de atestado do tipo texto livre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.13.72. O sistema deve ter a opção de registro de atestado do tipo padrão, excluindo a necessidade da descrição de todo texto informando apenas a quantidade de dias e o CID10;
- 3.7.13.73. Em caso de preenchimento do campo CID10 pelo usuário o sistema deve automaticamente incluir no atestado o texto de autorização de informação de CID10 para assinatura do paciente;
- 3.7.13.74. O sistema deve permitir o cadastro de orientações em formato de texto livre que seja impresso com cabeçalho e rodapé timbrado do município conforme padrão disponibilizado;
- 3.7.13.75. O sistema deve possuir ficha de puericultura para registro do acompanhamento de saúde da criança;
- 3.7.13.76. O sistema deve possuir ficha para registro de antecedentes obstétricos;
- 3.7.13.77. Em caso da seleção do CID10 ou CIAP que identifique que a paciente é gestante, o sistema deve abrir automaticamente campos específicos para registro do pré-natal;
- 3.7.13.78. O sistema deve gerenciar o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos vinculados ao CBO do usuário;
- 3.7.13.79. O sistema deve permitir a inclusão de imagens durante os atendimentos por meio de anexo ou captura por celular ou câmera para complementação de informações do atendimento, estas imagens anexas devem constar no prontuário do paciente e serem assinadas eletronicamente junto com o prontuário no final do atendimento;
- 3.7.14. Agendamento de consultas:
- 3.7.14.1. O sistema deve permitir que a agenda do sistema seja separada por estabelecimento/setor, permitindo que um profissional tenha possibilidade de ter mais de uma agenda no mesmo estabelecimento;
- 3.7.14.2. O sistema de agenda deve ser dividido por data, período e profissional;
- 3.7.14.3. O sistema deve permitir que cada agenda do profissional possa ter um tempo diferente entre consultas;
- 3.7.14.4. O sistema deve listar os horários da agenda com cores diferenciadas para as situações de: (Horário Disponível, Horário Indisponível, Paciente se encontra na unidade, Reservado, Agendado)
- 3.7.14.5. Para realização do agendamento o sistema deve permitir a seleção do horário que estiver disponível, do paciente, permitir a seleção do tipo de serviço que ele deseja realizar e campo para descrição de observação caso o usuário deseja informar;
- 3.7.14.6. O sistema de agenda deve permitir a função de reserva de agenda.
- 3.7.14.7. A reserva de agenda deve permitir que o usuário selecione um horário para bloqueio de agenda com horário de início e um horário fim. O bloqueio deve ser realizado em todo o intervalo de horários selecionado;
- 3.7.14.8. A reserva de agenda deve permitir que o usuário informe um motivo e descreva uma observação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.14.9. Após realizado a agendamento o sistema deve listar o horário como agendado, com cor específica, nome do paciente agendado para referido horário, telefone de contato visível no card, e observação indicada no momento do agendamento;
- 3.7.14.10. O card do horário agendado deve possuir função para visualizar o agendamento, que concede acesso as informações do próprio agendamento e lista na tela o histórico de agendamentos do paciente;
- 3.7.14.11. O card de agendamento deve possuir função para confirmar a chegada do paciente na unidade, que inclui o paciente direto na lista de atendimentos;
- 3.7.14.12. O card de agendamento deve possuir função de informar a falta do cidadão;
- 3.7.14.13. Em caso de não comparecimento no horário marcado o sistema deve informar a falta do cidadão automaticamente;
- 3.7.14.14. O sistema deve permitir que o agendamento seja excluído, mas que no horário fique o registro da exclusão do mesmo;
- 3.7.15. Registro tardio de atendimento:
- 3.7.15.1. O sistema deve permitir o registro tardio de atendimento onde seja possível criar um atendimento retroativo, indicando data e hora, local e tenha todas as funcionalidades esperadas no atendimento normal;
- 3.7.16. 4.8.9. Licença de software de gestão de estoques para gestão de Farmácia Municipal, Almoxarifado da Saúde e Empréstimos:
- 3.7.16.1. O sistema de farmácia e almoxarifado deve reunir as funcionalidades de Estoque, item, estoque mínimo, movimentação de estoque, lista de abastecimento e controle de licitação de itens para utilização no módulo de farmácia e almoxarifado com o objetivo da gestão de estoques;
- 3.7.16.2. Estoque:
- 3.7.16.2.1. O sistema deve permitir o cadastramento de estoques por estabelecimento, ou seja, um estabelecimento pode possuir vários estoques.
- 3.7.16.2.2. Cada estoque deve permitir que sejam atribuídas configurações individuais como por exemplo quantidade mínima do item no estoque, que pode ser diferente para o mesmo item em outro estoque.
- 3.7.16.2.3. O sistema deve permitir que a configuração de acesso ao estoque seja atribuída por usuário individualmente, garantindo que apenas usuários com permissão consigam ter acesso e movimentar estoque mesmo que ambos estejam dentro do mesmo estabelecimento ou setor;
- 3.7.16.2.4. O sistema de estoque deve permitir o armazenamento de itens de diversos tipos (Medicamento, Material, Equipamentos, Órteses, Próteses, Insumos, etc) conforme a configuração;
- 3.7.16.2.5. O estoque deve permitir o agrupamento de itens por grupo;
- 3.7.16.2.6. O sistema deve permitir o controle de entradas, transferências, saídas e ajuste de estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.7.16.2.7. Em caso do item ser do tipo medicamento as regras de entrada, transferência e saída devem seguir as normas da portaria 344 da vigilância sanitária ou outra que vir a substituí-la.

3.7.16.3. Item:

3.7.16.3.1. O sistema deverá permitir o cadastro de item de maneira genérica no sistema;

3.7.16.3.2. O sistema deve permitir a configuração do tipo de item, minimamente configurado como (Medicamento, Material, Equipamento, Órtese, Prótese, Insumo, Hemocomponente, Dieta);

3.7.16.3.3. Os itens devem conter unidade de medida;

3.7.16.3.4. O sistema deve permitir que um item seja vinculado a um grupo;

3.7.16.3.5. O sistema deve permitir a criação, pelo próprio usuário, de grupos de itens;

3.7.16.3.6. Os grupos de itens são utilizados para não somente, mas minimamente para emissão de relatórios por grupo de item;

3.7.16.3.7. O item deve possuir no seu cadastro geral a opção de ser fracionável ou não;

3.7.16.3.8. Em caso do item não ser fracionável o sistema só deve permitir a dispensação de múltiplos da quantidade cadastrada como

3.7.16.3.9. Em caso de o item ser do tipo medicamento:

3.7.16.3.10. O sistema deve permitir o cadastro da via de administração;

3.7.16.3.11. O sistema deve permitir o cadastro de programa de saúde;

3.7.16.3.12. O sistema deve permitir o vínculo do item com um tipo de receita (o sistema deve possuir os tipos de receita já cadastrados);

3.7.16.3.13. O sistema deve possuir configuração da quantidade máxima unitária permitida na dispensação do item conforme o tipo de receita;

3.7.16.3.14. O sistema deve permitir a vinculação dos materiais do item, utilizado para cadastramento de itens (pré-cadastrados) como seringa, agulha, etc;

3.7.16.3.15. O sistema deve permitir o vínculo com o código CATMAT;

3.7.16.3.16. O sistema deve permitir o vínculo com o código bionexo;

3.7.16.3.17. O sistema deve permitir o vínculo do item com um DCB;

3.7.16.3.18. O item deve possuir uma localização (Utilizado para informar em qual espaço, prateleira, caixa ou cesta que está armazenado;

3.7.16.4. Diluição Do Item:

3.7.16.4.1. O sistema deve permitir o cadastro de diluições do item;

3.7.16.4.2. A diluição deve agrupar itens necessários (pré-cadastrados) para diluição do item em questão;

3.7.16.4.3. O sistema deve automaticamente no caso de seleção do item em questão, informar que o item possui diluição e mostrar os itens quais estão relacionados para realização da diluição;

3.7.16.4.4. A diluição deve ser apresentada no momento de prescrição do item no módulo de prontuário, no momento de aplicação ou aprazamento no módulo de enfermagem, no momento de realização da separação e dispensação do item no módulo de farmácia;

3.7.16.5. Estoque Mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.16.5.1. O sistema deve permitir o cadastro de uma quantidade mínima do item por estoque, podendo o mesmo item ter quantidades mínimas diferentes em cada estoque;
- 3.7.16.5.2. A quantidade mínima deve ser em valores inteiros;
- 3.7.16.5.3. O sistema deve ter uma configuração por estoque da margem de proximidade (informada por porcentagem) que o sistema deve avisar o usuário quando a margem de proximidade do estoque mínimo for atingida;
- 3.7.16.6. Movimentação De Estoque:
- 3.7.16.6.1. O sistema deve permitir a entrada por meio de XML da nota fiscal, importando todas as informações da nota: Data de emissão da nota, N^o série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS;
- 3.7.16.6.2. O sistema deve permitir a entrada por meio manual com as informações mínimas de: Data de emissão da nota, N^o série da nota, número da nota, valor total da nota, nome do fornecedor, CNPJ do fornecedor, código do item, nome/descrição do item, lote, fabricante/laboratório, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e CÓDIGO DE BARRAS, localização do item no estoque, quantidade por unidade;
- 3.7.16.6.3. A quantidade por unidade representa a quantidade de itens por caixa/pacote, ou ml por frasco no caso de necessidade de controle de dispensação fracionada;
- 3.7.16.6.4. Após a realização da entrada o item deve ficar imediatamente disponível no estabelecimento informado na entrada;
- 3.7.16.6.5. O sistema deve permitir a realização de transferências entre estabelecimentos e estoques conforme o seguinte fluxo;
- 3.7.16.6.6. Requisição de abastecimento: A unidade com necessidade deve solicitar a partir do sistema os itens quais tem necessidade de abastecimento. Na solicitação a unidade deve selecionar o estabelecimento e o estoque, além de informar os itens e quantitativos que deseja;
- 3.7.16.6.7. A unidade que recebe o pedido deve ser avisada por meio de notificação da solicitação de abastecimento; Para atender a demanda solicitada a unidade solicitante deve ter a possibilidade de visualizar em tela os itens solicitados, como também sua quantidade em estoque e a quantidade atual do estoque do solicitante; A unidade que recebe o pedido deve atender a solicitação informando a quantidade a ser transferida que pode não ser igual a quantidade solicitada; Ao atender o pedido a unidade solicitante deve receber a notificação de pedido atendido e deve confirmar o recebimento dos itens em seu estoque;
- 3.7.16.6.8. O sistema deve ter a funcionalidade de aceitação automática configurável de itens no estoque, excluindo a necessidade de confirmação de recebimento dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.16.6.9. O sistema deve ter a funcionalidade de transferência para uso próprio, que determina que no momento da transferência o estoque destino receba automaticamente e dispense para “uso próprio” retirando os itens do estoque.
- 3.7.16.6.10. O sistema deve permitir a transferência de estoques inteiros entre os estoques cadastrados no sistema;
- 3.7.16.6.11. O sistema deve ter função de cálculo de demanda automática, onde o usuário irá configurar os parâmetros de cálculo e o sistema irá sugerir a quantidade a ser requisitada;
- 3.7.16.6.12. Os parâmetros de cálculo disponível deverão ser no mínimo de: Média de consumo por dia e mês, média de consumo por período,
- 3.7.16.6.13. O sistema deve permitir a criação da requisição a partir de uma lista de abastecimento;
- 3.7.16.6.14. O sistema deve permitir realizar o ajuste de estoque conforme a necessidade do usuário, permitindo a realização do estoque por item, com adição ou subtração do estoque;
- 3.7.16.6.15. O sistema deve conter tipos de ajuste de estoque;
- 3.7.16.6.16. O sistema deve conter campo destinado a descrição de observação para ajuste de estoque, mesmo que não obrigatório;
- 3.7.16.6.17. No caso de ajuste de estoque do tipo vencimento, para itens do tipo medicamento o sistema deve gerar a guia de vencimento conforme modelo a ser disponibilizado pelo município;
- 3.7.16.6.18. O sistema deve permitir a dispensação de itens, conforme a regra de cada departamento ou módulo do sistema;
- 3.7.16.6.19. A dispensação de medicamentos do sistema deve ser realizada conforme os seguintes parâmetros
- 3.7.16.6.20. Solicitar o nome do paciente no momento da dispensação;
- 3.7.16.6.21. Exibir o histórico de retirada de medicamentos de todos os estabelecimentos, setores ou estoques do paciente selecionado contendo a data o item a quantidade retirada do item e o lote;
- 3.7.16.6.22. Possuir configuração de tempo mínimo de antecedência para novas retiradas de medicação;
- 3.7.16.6.23. A configuração deve impedir que o usuário consiga realizar a dispensação caso o tempo mínimo de antecedência não tenha sido atingido;
- 3.7.16.6.24. Solicitar o nome do profissional prescritor do receituário (que deve estar previamente cadastrado);
- 3.7.16.6.25. Solicitar o estabelecimento prescritor, que pode fazer parte da rede de saúde municipal ou não, sendo identificado no sistema pelo CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 3.7.16.6.26. O sistema deve possuir na tela de dispensação campo para informação de quem está retirando a medicação, podendo ser o próprio paciente ou um terceiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.16.6.27. No caso de um terceiro o sistema deve permitir o registro do nome e de alguma informação documenta;
- 3.7.16.6.28. O sistema deve permitir a inserção dos itens do paciente por receita, informando o medicamento, selecionando o lote, a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita, onde o sistema deve realizar o cálculo e informar automaticamente qual a data de término do item;
- 3.7.16.6.29. O sistema deve permitir marcar se o item é de uso contínuo do paciente;
- 3.7.16.6.30. O sistema deve permitir realizar o cadastro de demanda reprimida, onde permite o cadastro de itens que não estão disponíveis no estoque, vinculados ao paciente que veio em busca da do item e o setor;
- 3.7.16.6.31. O sistema deve permitir a utilização de leitor de código de barras uso na dispensação dos itens;
- 3.7.16.6.32. O sistema deve permitir a geração de etiquetas com código de barras para por lote/Nº série e item;
- 3.7.16.6.33. O sistema deve permitir a impressão de recibo de entrega do medicamento no momento da dispensação do item conforme modelo repassado pelo profissional;
- 3.7.16.7. Lista De Abastecimento:
- 3.7.16.8. O sistema deve permitir a criação de lista de abastecimento para facilitar a criação de requisições de abastecimento. A lista é um conjunto de itens pré-definido que conforme selecionado carrega os itens e os respectivos valores de abastecimento conforme método de cálculo selecionado;
- 3.7.16.9. A lista deve ser nomeada conforme necessidade do usuário;
- 3.7.16.10. No momento da criação da lista o sistema deve permitir vincular os diversos tipos de itens;
- 3.7.16.11. A lista deve ser vinculada ao setor, evitando que uma lista apareça para um setor que não a utiliza;
- 3.7.17. Licença de software de gestão de frotas e logística de viagens para tratamento fora de domicílio:
- 3.7.17.1. O sistema deve permitir a gestão do transporte dos pacientes dentro e fora do município, com o objetivo de realizar o controle logístico, de lotação dos veículos, controle e registro de informações de viagem e veículo, de motorista viagem e veículo, controle de despesas e custos envolvidos;
- 3.7.17.2. O sistema deve permitir o cadastramento de veículos contendo placa, chassi, categoria de habilitação necessária para condução, capacidade máxima, marca, modelo, tipo de combustível;
- 3.7.17.3. O sistema deve permitir o cadastramento de motoristas contendo nome, Nº da CNH, data validade CNH, categoria da CNH;
- 3.7.17.4. O sistema deve permitir o cadastro de local de embarque ou ponto de embarque que deve ser identificado com uma descrição e um endereço;
- 3.7.17.5. O sistema deve permitir o cadastro de destinos que devem possuir nome e endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.17.6. O sistema deve permitir a criação de lista de necessidade de transporte onde, o usuário do sistema cadastra o paciente a qualquer tempo numa lista de necessidade de transporte, onde a lista deve agregar os dados do paciente e da sua viagem necessária. Esta lista deve armazenar todas as informações de todos os pacientes que tem necessidade de transporte por data e cidade destino, facilitando o usuário responsável pela criação das viagens criar os roteiros posteriormente
- 3.7.17.7. O sistema deve permitir criar viagens incluindo o veículo, motorista compatível e cidade destino;
- 3.7.17.8. O sistema deve permitir que uma viagem possua mais de um motorista e mais de um destino;
- 3.7.17.9. Os pacientes devem ser adicionados à viagem a partir da lista de necessidade de transporte ou manualmente pelo usuário;
- 3.7.17.10. O sistema deve realizar a geração de roteiros que deve conter no mínimo: data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motorista, origem da viagem (cidade), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de embarque, local destino, hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro);
- 3.7.17.11. O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc;
- 3.7.17.12. O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo;
- 3.7.17.13. O sistema deve permitir a gestão das viagens podendo rastrear internamente as informações de: Pacientes por viagem, motoristas por viagem, veículo por viagem, veículos por motoristas, motoristas por viagem,
- 3.7.17.14. O sistema deve realizar o gerenciamento de horas extras por viagem e motorista conforme os horários de saída e chegada dos veículos;
- 3.7.18. Licença de software de gestão de contratos, credenciamentos, benefícios e dispensação de OPM;
- 3.7.18.1. O sistema de fornecimento de benefícios deve permitir a gestão de liberação de guias de autorização de procedimentos ou outros tipos de benefícios aos pacientes (órteses, próteses, auxílios financeiros, insumos de saúde);
- 3.7.18.2. O sistema deve permitir o cadastro de benefícios a serem liberados não se limitando, mas minimamente a todos os procedimentos da tabela SIGTAP;
- 3.7.18.3. O sistema deve permitir a gestão de saldo financeiro para liberação do benefício que deve ser dividido em:
- 3.7.18.4. Saldo do contrato;
- 3.7.18.5. Saldo da competência;
- 3.7.18.6. Saldo do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.18.7. O sistema deve descontar cada saldo imediatamente quando liberado a guia;
- 3.7.18.8. O sistema deve permitir a liberação de vários benefícios na mesma guia;
- 3.7.18.9. No momento da liberação da guia, o usuário deve ter disponibilidade de verificar em tela o último “benefício” disponibilizado ao paciente;
- 3.7.18.10. O sistema deve permitir o controle de valor disponibilizado por estabelecimento/setor e usuário;
- 3.7.19. Licença de software de comunicação automática do paciente via WhatsApp e e-Mail
- 3.7.19.1. O sistema deve permitir o disparo de mensagens via WhatsApp ou e-Mail de forma automática;
- 3.7.19.2. O sistema deverá permitir a configuração e personalização das mensagens utilizando variáveis fixas que permitam identificar o paciente dentre outras características específicas de cada módulo;
- 3.7.19.2.1. Avisos de agendamento:
- 3.7.19.2.1.1. O sistema deve realizar o aviso automático de informação de agendamento dos pacientes presentes em todas as agendas do sistema e-SUS AB PEC;
- 3.7.19.2.1.2. A mensagem de agendamento deve ser enviada com 3 dias antes (configurável para mais ou para menos), e 2 horas antes do atendimento (configurável para mais ou para menos), informando local horário e profissional do agendamento;
- 3.7.19.2.2. Aviso de agendamento de transporte:
- 3.7.19.2.2.1. O sistema deverá permitir o aviso de forma automática do paciente no momento que for inserido em um roteiro de viagem informando esta situação;
- 3.7.19.2.2.2. O sistema deve enviar 2 (dois) dias antes para o paciente o aviso de viagem contendo informações de local de espera, horário de embarque, informações de documentações que o paciente deve portar, e permitir que o mesmo confirme que vai comparecer por meio de seleção de opções interativas no próprio WhatsApp ou e-mail, ou informe que o número não é o correto e que ele não é o paciente referido;
- 3.7.19.2.2.3. A mensagem de transporte deve ser enviada com 2 (dois) dias antes (configurável para mais ou para menos), e 2 horas antes do horário de saída (configurável para mais ou para menos);
- 3.7.19.2.3. Aviso de vacinação:
- 3.7.19.2.3.1. O sistema deve emitir aviso automático para o paciente no momento em que este entra na janela de vacinação de qualquer vacina;
- 3.7.19.2.3.2. O sistema deve emitir aviso após 90 dias do primeiro aviso caso o paciente ainda não tenha se vacinado;
- 3.7.19.2.3.3. O sistema deve emitir aviso após 90 dias do segundo aviso caso o paciente ainda não tenha se vacinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.19.2.3.4. No corpo da mensagem o sistema deve permitir o cidadão informar que já realizou a vacina no setor particular, cessando as mensagens de aviso e criando notificação para informar a central de vacinas para busca ativa e transcrição da caderneta;
- 3.7.19.2.4. Aviso de medicação contínua:
- 3.7.19.2.4.1. O sistema deverá permitir o aviso automático de proximidade de vencimento de receita contínua, emitido 10 (dez) (configurável para mais ou para menos) dias antes do vencimento da receita e informando o cidadão da necessidade de renovação;
- 3.7.19.2.4.2. O sistema deverá permitir o aviso automático de proximidade de esgotamento de medicamento de uso contínuo do paciente, emitido 5 dias antes do esgotamento da medicação e informando o cidadão da necessidade de nova retirada;
- 3.7.19.2.5. Avisos personalizados:
- 3.7.19.2.5.1. O sistema deve permitir a criação de mensagens personalizadas utilizando tags específicas e o envio em massa ou por grupos personalizados de cidadãos;
- 3.7.19.2.5.2. O sistema deve permitir a criação de mensagens programadas utilizando filtros de endereço, bairro, micro áreas, etc;
- 3.7.20. Pesquisa de satisfação digital da saúde por meio de mensagem e-Mail ou WhatsApp:
- 3.7.20.1. O sistema deve permitir a Criação de pesquisas personalizadas por estabelecimento/setor;
- 3.7.20.2. O sistema deve permitir o envio automático de pesquisas por WhatsApp ou e-mail sempre que algum cidadão terminar o atendimento;
- 3.7.20.3. O sistema deve permitir a configuração de regras para envio de pesquisas como por exemplo: (Tempo após realização da consulta, horários limite de envio, grupo ou idade de paciente que não deve realizar envio entre outros que possam ser solicitados pelo município);
- 3.7.20.4. O sistema deve disponibilização dos resultados em tempo real por meio de Dashboard dentro do sistema;
- 3.7.20.5. O sistema deve permitir filtrar os resultados por período, estabelecimento, equipe e profissional;
- 3.7.21. Licença de software de portal da transparência da saúde:
- 3.7.21.1. O sistema deve possuir página Web de livre acesso a população contendo:
- 3.7.21.1.1. Ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações;
- 3.7.21.1.2. local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos;
- 3.7.21.1.3. Local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real;
- 3.7.21.1.4. Local para consulta de viagens da saúde em tempo real;
- 3.7.21.1.5. Local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento;
- 3.7.21.1.6. Local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.21.1.7. Local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real;
- 3.7.21.2. O sistema deve permitir a impressão da carteira de vacinação;
- 3.7.21.3. O sistema deve permitir consultar validade de documentos gerados pelo sistema (assinados eletronicamente);
- 3.7.22. Sistema de Dashboard integrado ao e-SUS:
- 3.7.22.1. O sistema deve realizar a integração com o sistema e-SUS municipal de modo que consiga extrair informações em tempo real para disponibilização de dashboard;
- 3.7.22.2. O sistema de dashboard visa extrair e organizar informações em modelos gráficos que permitam visualizar de modo geral e em tempo real o serviço de saúde municipal.
- 3.7.22.3. Além de informações gráficas o sistema deve permitir a extração de informações por meio de relatórios que estratifiquem os dados;
- 3.7.22.4. O Dashboard deve permitir que o gestor visualize no mínimo os seguintes dados:
- 3.7.22.4.1. Painel de População cadastrada CDS no e-SUS;
- 3.7.22.4.2. Painel de Cidadãos cadastrados no e-SUS;
- 3.7.22.4.3. Painel de fichas CDS atualizadas nos últimos 4 (quatro) meses;
- 3.7.22.4.4. Painel de Quantitativo de cidadãos com vínculo em equipe;
- 3.7.22.4.5. Gráfico de Linha do tempo de quantitativo de população CDS cadastrada nos últimos meses;
- 3.7.22.4.6. Gráfico da população separando por Sexo;
- 3.7.22.4.7. Gráfico da população separando por Raça / Cor;
- 3.7.22.4.8. Gráfico da população por faixa etária;
- 3.7.22.4.9. Gráfico de Famílias e Domicílios por Área;
- 3.7.22.4.10. Gráfico de Famílias e Domicílios por Micro Área;
- 3.7.22.4.11. Gráfico de População por Área;
- 3.7.22.4.12. Gráfico de População por Micro Área;
- 3.7.22.4.13. Gráfico da População nos últimos 12 meses, (linha do tempo);
- 3.7.22.4.14. Gráfico da População Munícipe;
- 3.7.22.4.15. Gráfico da População que frequenta escola ou creche;
- 3.7.22.4.16. Gráfico da situação empregatícia da População;
- 3.7.22.4.17. Gráfico de Cidadão Sem Vínculo Em Equipe;
- 3.7.22.4.18. Gráfico de Cidadão Sem CPF;
- 3.7.22.4.19. Gráfico de Cidadão Sem Telefone Celular;
- 3.7.22.4.20. Gráfico de Cidadão Sem Endereço;
- 3.7.22.4.21. Gráfico de Cidadão Sem Micro Área;
- 3.7.22.4.22. Gráfico de Cidadãos Duplicados;
- 3.7.22.4.23. Gráfico de Fichas Atualizadas (nos últimos 4 meses);
- 3.7.22.4.24. Gráfico de Cidadão sem ficha CDS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.22.4.25. Gráfico de Cidadãos por tempo desde o último atendimento;
- 3.7.22.4.26. Gráfico de Óbitos E Mudança nos últimos 12 meses (linha do tempo);
- 3.7.22.4.27. Gráfico de Cidadãos com Deficiência;
- 3.7.22.4.28. Gráfico de Cidadãos por Deficiência;
- 3.7.22.4.29. Gráfico de Cidadãos Fumantes (Tabagismo);
- 3.7.22.4.30. Gráfico de Cidadãos Alcoólatras (Alcoolismo);
- 3.7.22.4.31. Gráfico de Uso de Drogas;
- 3.7.22.4.32. Gráfico de Cidadãos Hipertensos;
- 3.7.22.4.33. Gráfico de Cidadãos Diabéticos;
- 3.7.22.4.34. Gráfico de Cidadãos Cardíacos;
- 3.7.22.4.35. Gráfico de Cidadãos que Tiveram ou Têm problemas nos Rins;
- 3.7.22.4.36. Gráfico de Cidadãos que Têm doenças Respiratórias ou Pulmonares;
- 3.7.22.4.37. Gráfico de Cidadãos que Teve AVC e/ou Derrame;
- 3.7.22.4.38. Gráfico de Cidadãos que Tiveram Infarto;
- 3.7.22.4.39. Gráfico de Cidadãos que Tiveram ou Têm Câncer;
- 3.7.22.4.40. Gráfico de Cidadãos que Têm Hanseníase;
- 3.7.22.4.41. Gráfico de Cidadãos que Têm Tuberculose;
- 3.7.22.4.42. Gráfico de Cidadãos que Teve Diagnóstico De Algum Problema De Saúde Mental;
- 3.7.22.4.43. Gráfico de Cidadãos que Tiveram Alguma Internação Nos Últimos 12 Meses;
- 3.7.22.4.44. Gráfico de Cidadãos Acamados;
- 3.7.22.4.45. Gráfico de Cidadãos Com Domicílio (Residência);
- 3.7.22.4.46. Gráfico de Cidadãos que Usam Plantas Medicinais;
- 3.7.22.4.47. Gráfico de Atendimentos nos Últimos 12 meses (Linha Do Tempo);
- 3.7.22.4.48. Gráfico de Atendimentos nos Últimos 12 meses [Com pesquisa por CID10 ou Grupo de Acompanhamento, (Linha Do Tempo)];
- 3.7.22.4.49. Gráfico de Atendimento por Dia Da Semana;
- 3.7.22.4.50. Gráfico de Atendimentos Por Município;
- 3.7.22.4.51. Gráfico de Atendimento Por Local;
- 3.7.22.4.52. Gráfico de Atendimento Individual;
- 3.7.22.4.53. Gráfico de Atendimento por Sexo;
- 3.7.22.4.54. Gráfico de Atendimento por Turno;
- 3.7.22.4.55. Gráfico de Atendimento Individual por Conduta;
- 3.7.22.4.56. Gráfico de Atendimento Odontológico por Conduta;
- 3.7.22.4.57. Gráfico de Atendimento por Área;
- 3.7.22.4.58. Gráfico de Atendimento por Grupo de Trabalho;
- 3.7.22.4.59. Gráfico de Atendimento por Categoria Profissional;
- 3.7.22.4.60. Gráfico de Atendimento por unidade de Saúde;
- 3.7.22.4.61. Gráfico de Atendimento por CBO;
- 3.7.22.4.62. Gráfico de Atendimento por Profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.22.4.63. Gráfico de Faltas [com possibilidade de filtrar o tipo de Falta (Não aguardou, Não Compareceu e Todos)], de Paciente em Atendimento Por Profissional;
- 3.7.22.4.64. Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da ESF (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo);
- 3.7.22.4.65. Gráfico de Atendimento por Faixa Etária na ESF;
- 3.7.22.4.66. Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da NASF (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo);
- 3.7.22.4.67. Gráfico de Atendimento por Faixa Etária NASF;
- 3.7.22.4.68. Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da ESB [CIAP (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo)];
- 3.7.22.4.69. Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes da ESB [CID (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo)];
- 3.7.22.4.70. Gráfico de Atendimento por Faixa Etária na ESB;
- 3.7.22.4.71. Lista dos 20 Diagnósticos mais frequentes na Academia de Saúde (com Organizador por ordem alfabética e quantitativo);
- 3.7.22.4.72. Gráfico de atendimento por Faixa Etária na Academia de Saúde (linha do tempo);
- 3.7.22.4.73. Grade de Acompanhamento de cidadãos com sintomas respiratórios (Organizador de informação em todos os campos exibidos EXCETO CIDs/CIAPs);
- 3.7.22.4.74. Gráfico de Procedimento Por Grupo de trabalho;
- 3.7.22.4.75. Grade de Procedimentos indicando que Procedimento é e sua respectiva quantidade com filtro exibindo:
- 3.7.22.4.76. Gráfico de Visitas de Acompanhamento;
- 3.7.22.4.77. Grade de Visitas Domiciliares ACS { [Filtro próprio de Visitas periódicas e Competência (anual)]; Não considera os filtros de Data Inicial e Final bem como de Raça e/ou Cor};
- 3.7.23. Funcionalidade mapa digital:
- 3.7.23.1. O sistema deve exibir em mapa geoespacial para acompanhamento de informações capturadas pelo sistema;
- 3.7.23.2. O sistema minimamente deve permitir o da localização das famílias cadastradas, CID's registrados em prontuário, pacientes que usam medicação retirada na farmácia (por medicação), por grupo de condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde (por agente comunitário de saúde), visitas realizadas pela vigilância sanitária, atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema);
- 3.7.23.3. O sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;
- 3.7.23.4. O sistema deve mostrar avisos de vacinação atrasada;
- 3.7.24. Painel de chamados eletrônicos por voz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.24.1. O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento disposto na fila de atendimento através do painel.
- 3.7.24.2. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir.
- 3.7.24.3. O painel deve ter integração com todos os módulos do sistema permitindo que os pacientes contidos em sua lista de atendimento estão disponíveis de maneira automática na lista de chamados do painel para os profissionais em seus respectivos consultórios;
- 3.7.24.4. O sistema deve ter integração com as listas de atendimento do sistema e-SUS AB em tempo real, possibilitando que os usuário façam o chamado do painel de pacientes que estejam sendo atendidos no e-SUS sem necessidade de cadastrar os pacientes;
- 3.7.25. Certificação eletrônica ICP-Brasil para assinatura de documentos emitidos via sistema (Prontuário, receitas, encaminhamentos, atestados etc):
- 3.7.25.1. O sistema deve utilizar a tecnologia de dupla verificação de acesso para o login profissionais, realizando a confirmação todas as vezes que os mesmos realizam login no sistema garantindo a autenticidade de acesso;
- 3.7.25.2. A tecnologia deve garantir a unicidade de acesso e evitar ao máximo o processo de login não autorizado;
- 3.7.25.3. O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma;
- 3.7.25.4. A critério da comissão de avaliação poderá ser solicitado a validação de documentos emitidos no sistema por meio da plataforma <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/> ;
- 3.7.25.5. O sistema deve armazenar os documentos assinados em dois servidores distintos para garantia de disponibilidade;
- 3.7.26. Integrações:
- 3.7.26.1. CADWEB
- 3.7.26.1.1. O sistema deve realizar a integração com sistema CADWEB para importação de informações de cadastro dos indivíduos;
- 3.7.26.1.2. Integração com E-MAIL
- 3.7.26.1.3. O sistema deve realizar a integração com e-mail permitindo o envio de e-mail automático de notificações de casos adversos, carteira de vacinação atualizada; encaminhamentos, solicitações de exames;
- 3.7.26.2. Integração com sistema e-SUS AB PEC
- 3.7.26.2.1. O sistema deverá realizar sincronização com o sistema e-SUS AB já instalado no município possibilitando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.7.26.2.2. A importação ou consulta de informações diretamente do banco de dados do sistema e-SUS;
- 3.7.26.2.3. A integração deve permitir a emissão de relatórios complementares (não disponíveis no e-SUS), customizados e solicitados pelo município;
- 3.7.26.2.4. A extração de informações para composição do painel de comparação que permita visualização gráfica de informações de cadastros, de atendimento, de procedimento, de condição de saúde, de visita domiciliar, sendo possível comparar a produção enviada pelo sistema disponibilizado e a informação recebida pelo sistema e-SUS AB, promovendo a comparação para identificação de inconsistência de envios;
- 3.7.26.2.5. O sistema licenciado deve enviar de maneira automática as informações de produção para o sistema e-SUS AB ou e-SUS CENTRALIZADOR, podendo ser configurado a frequência (diária, semanal ou mensal), sem necessidade de interação humana;
- 3.7.26.3. BNDASAF
- 3.7.26.3.1. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017);
- 3.7.26.4. Outras integrações
- 3.7.26.4.1. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade.

LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas prestarão seus serviços a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu, (cito, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco nº 14 Rio Bonito do Iguaçu-PR CEP:85340-000), local onde devem ser entregues os itens solicitados com o máximo 30 dias após a expedição da requisição de solicitação.

FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do contrato deverá ser de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303 do Município.

FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os pagamentos serão realizados, mediante a prestação dos serviços regulares, com resultados hábeis, apresentação de nota fica com relatório quantitativo de entrega e solicitação dos serviços prestados.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Servidor: Zelane Aparecida Moretti

Email: morettzelane@hotmail.com

Fone: (42) 9 9999 8923

Rio Bonito do Iguaçu 14 de março 2023.

Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 30/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º. _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2023-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte

() Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 30/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB CUSTOMIZÁVEL, FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA PARA SAÚDE, E DISPONIBILIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, JUNTAMENTE COM CONSULTORIA NO PROCESSO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO DE DADOS DE PRODUÇÃO DO SUS**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto em questão deverá seguir o Termo de Referência parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4530-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 30/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.

